

DECRETO Nº 337/2016

Afasta todos os Prestadores de Serviços Pessoa Física contratados pelo Município que estejam realizando funções próprias de Servidores Públicos e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTINHO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando os termos da Ação Civil Pública tombada sob o nº 0000636-38.2015.8.17.0180, ajuizada pelo Ministério Público do Estado de Pernambuco;

Considerando os termos do Acordo firmado entre o Município de Altinho e o Ministério Público Estadual, bem como da Sentença prolatada pelo Juízo da Comarca de Altinho, em especial ao constante das fls. 2.845v, item III e subdivisões e item IV e subdivisões;

Considerando que o Município já afastou os Prestadores de Serviços Pessoa Física contratados pelo Município que estejam realizando funções próprias de Servidores Públicos;

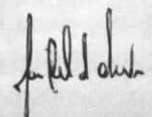
Considerando a hipótese de remanescer algum Prestador de Serviços Pessoa Física que esteja realizando funções próprias de Servidores Públicos;

DECRETA:

Art. 1º Ficam afastados todos os Prestadores de Serviços Pessoa Física contratados pelo Município de Altinho que estejam realizando funções próprias de Servidores Públicos.

Art. 2º Competirá ao Secretário Municipal de cada pasta proceder com comunicação ao Gabinete do Prefeito da existência ainda de eventual Prestador de Serviços Pessoa Física que esteja realizando funções próprias de Servidores Públicos.

Art. 3º Fica a Secretaria de Finanças do Município de Altinho proibida de proceder com o pagamento de qualquer Prestador de Serviços Pessoa Física que esteja realizando funções próprias de Servidores Públicos.

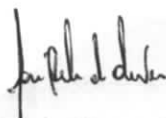


Art. 4º Fica proibida a nomeação de Servidores em Cargo Comissionado que não sejam para as funções de Direção, Chefia e Assessoramento.

Art. 5º Ulтимados os prazos constantes do Acordo e da Sentença prolatada nos autos do Processo nº 0000636-38.2015.8.17.0180, bem como após a realização do Concurso Público para o provimento das vagas efetivas, sejam todos os Servidores ocupantes de Cargo Comissionado que não sejam para as funções de Direção, Chefia e Assessoramento exonerados.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Altinho, 04 de janeiro de 2016.



José Ailson de Oliveira
Prefeito